

**Contrato nº. 091/2018**  
**Pregão Presencial nº. 057/2018**  
**Processo nº. 090/2018**

Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento ao Termo de Compromisso nº 3128301712190929576, Processo nº 25000083709201809, Portaria nº 3.389, de 12/12/2017 do Ministério da Saúde, firmado entre o município de Guaraniésia e **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.**

**O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representado por sua secretária, Sr.<sup>a</sup> Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG n.º MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, nº. 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG, e do outro lado a empresa **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 130-A, Centro, Passos/MG, CEP 37900-085, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.012.033/0001-26, representada pelo Senhor Claudio Piassi Freire, brasileiro, comerciante, casado, portador RG n.º M-8.539.237 SSP/MG e do CPF nº. 049.661.056-25 firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento ao Termo de Compromisso nº 3128301712190929576, Processo nº 25000083709201809, Portaria nº 3.389, de 12/12/2017 do Ministério da Saúde, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** Os produtos objeto deste contrato serão entregues até às 17 horas do dia 10 de julho de 2018, no Almojarifado Central, situado na Rua Júlio Tavares, nº 711, Centro, em Guaraniésia/MG.

**3. DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 12.855,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. **DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo a diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
502 - Aquisição Equipamentos e Veículos Atenção Básica - Outros Materiais Permanentes	0290.0210.301.0203.1094.4490.5299

## 6. **DAS OBRIGAÇÕES.**

### 6.1. **Do município**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

### 6.2. **Da contratada**

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas

contadas da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.** Compete à secretaria requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

**8. DAS ALTERAÇÕES.** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.

**9. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á com a respectiva entrega dos bens, desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**10. DA RESCISÃO.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**11. DAS PENALIDADES.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

- a) advertência escrita;
- b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaraniésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.



**12. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 28 de junho de 2018

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Ana Cristina dos Santos***  
***Secretária Municipal de Saúde***

***Claudio Piassi Freire***  
***Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda ME***  
***Contratado***

**Anexo I do Contrato nº 091/2018**

Item	Especificação do Item	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3.	<p><b>Autoclave Horizontal de Mesa 21 litros</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoclave horizontal, para esterilização por vapor saturado de água sob pressão.</li> <li>• Gabinete em alumínio com pintura epoxi, medindo aproximadamente 491mm de profundidade, 426mm de largura, 323mm de altura e um peso de 22Kg;</li> <li>• Câmara de esterilização isolada com manta de lã de vidro, com 21 litros;</li> <li>• Dimensionada para uso em cima de pias e/ou armários odontológicos;</li> <li>• Porta da câmara em alumínio fosco com grande resistência a pressão; sistema de vedação da porta com guarnição de silicone de alta performance resistente a variação de temperatura e pressão; porta com barreira externa em chapa de poliestireno de alto impacto estruturado;</li> <li>• Abastecimento manual da câmara com água destilada até a marca indicada no reservatório, utilizando-se de um copo graduado para dosar a quantidade de água;</li> <li>• Válvula com abertura automática contra sobre pressão da câmara de esterilização caso ultrapasse de 3,0 Kgf/cm<sup>2</sup> e sensor de sobre aquecimento desliga automaticamente a resistência caso a temperatura ultrapasse o limite ajustado; potência de 654 W.</li> <li>• Painel de comando com led door;</li> <li>• Autoclavagem padrão pré-programada após atingir a pressão e temperatura de operação com ciclo de 8 minutos, vapor saturado de água a 134°C de temperatura e pressão de 2,3Kgf/cm<sup>2</sup> para materiais e instrumentais desembalados, envelopados e empacotados.</li> <li>• Dispositivos eletroeletrônicos oferecem proteção contra imprevistos;</li> <li>• Mangueira e abraçadeira e copo dosador de água para abastecimento.</li> </ul>	01	Unid.	D700	3.585,00	3.585,00
4.	<p><b>Biombo Plumbífero</b></p> <p>Biombo De Proteção Curvo De 2 mm, Construído Em Chapa De Aço Tratado E Pintado. Com Visor De Vidro Plumbífero. Tamanho 10X15Cm, Montado Sobre</p>	01	Unid.	NUCLEBRAS	6.200,00	6.200,00

	Rodízios. Dimensões mínimas Largura – 800 mm; Altura: 1800 mm; Comprimento: 400 mm. (Compatível com item 2 deste documento)					
<b>9.</b>	<b>Negatoscópio</b> Negatoscopio Inox 2 corpos bivolt. Estrutura em chapa de aço inox, frente em acrílico branco, luminosidade através de 2 lâmpadas fluorescentes. Interruptor liga / desliga frontal, cabo elétrico com 1,50m de comprimento. Presilhas em aço inox para a fixação do Raio-X. Dimensões: Área de visualização: 0,69m largura x 0,45m altura. Dimensões externas: 0,70m largura x 0,50m altura x 0,15m profundidade.	01	Unid.	FORÇA MÉDICA	640,00	640,00
<b>11.</b>	<b>Ultrassom Odontológico + Jato de bicarbonato integrado</b> Ultrassom Odontológica Com jato de Bicarbonato Integrado, modo de operação digital, caneta/ trasdutor do ultra-som autoclavável. Ultrassom piezoelétrico 32Khz e jato de bicarbonato. Campo de frequência de 24 - 32Khz. Caneta/Transdutor do ultrassom com capa removível e autoclavável. Ajuste sensível e preciso da potência do ultrassom e do fluxo de refrigeração. Permite trabalhos sem refrigeração como condensação de amálgama, etc. Exclusivo seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte. Chave geral luminosa no painel. Pedal de acionamento elétrico. Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável. Filtro de ar com drenagem automática. Regulagem precisa do fluxo de água. Exclusivo desumidificador automático, durante o procedimento mantém o reservatório aquecido e isento de umidade. Dimensões: Altura s/ caneta - 11,7 cm. Altura c/ caneta - 12,9 cm. Largura - 21,8 cm. Comprimento - 22,0 cm. Peso (Kg) 3,90. Voltagem - (Vac) Bivolt - 127 / 220V. Garantia de 1 ano.	01	Unid.	ORTUS	2.430,00	2.430,00